

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA ELEIÇÃO DESTINADA À ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se, por
2 videoconferência, com a utilização da ferramenta “Jtisi Meet”, a Comissão Eleitoral, formada
3 pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça MANOEL SANTINO
4 NASCIMENTO JUNIOR, Presidente, e CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Membro, e o
5 Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA,
6 Secretário, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de
7 Procurador-Geral de Justiça, bem como os Procuradores de Justiça aptos à concorrerem às
8 vagas de Membro Efetivo do Conselho Superior do Ministério Público, presentes a Exm^a.
9 Sr^a. Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, e os Exm^{os}.
10 Srs. Promotores de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, ARMANDO
11 BRASIL TEIXEIRA, FRANKLIN LOBATO PRADO e JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR,
12 que pleitearam o registro de suas candidaturas ao cargo de Chefe do Ministério Público do
13 Estado do Pará.

14

15 A Comissão Eleitoral decidiu deliberar sobre os requerimentos em ordem cronológica,
16 conforme Certidão exarada pela Sr^a. Liege Maria Lopes Wanderley, Chefe da Divisão de
17 Protocolo, em 06/11/2020, encerrado o prazo previsto no art. 10, incisos VII e XXIX da Lei
18 Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público
19 do Estado do Pará:

20

21 **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** (Protocolo n.º 21940/2020, de
22 31/10/2020. Preencheu os requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º
23 057, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do
24 Estado do Pará, de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em
25 nenhum impedimento, inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal,
26 consoante o requerimento de dispensa do cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a
27 Área Jurídico-Institucional, a contar de 27/10/2020, protocolizado sob o n.º 21616/2020, em
28 23/10/2020, com a expedição da Portaria n.º 3.064/2020-MP/PGJ, de 27/10/2020, publicada
29 no Diário Oficial do Estado de 30/10/2020. **Portanto, foi deferido o pedido da candidatura**
30 **ao cargo de Procurador-Geral de Justiça).**

31

32 **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR** (Protocolo n.º 21941/2020, de 31/10/2020.
33 Preencheu os requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de
34 julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará,
35 de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,
36 inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. **Portanto, foi deferido o**
37 **pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça)**

38

39 **ARMANDO BRASIL TEIXEIRA** (Protocolo n.º 21942/2020, de 31/10/2020. Preencheu os
40 requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006
41 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e
42 tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,

43 inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. **Portanto, foi deferido o**
44 **pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça);**

45

46 **FRANKLIN LOBATO PRADO** (Protocolo n.º 22053/2020, de 03/11/2020. Preencheu os
47 requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006
48 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade e
49 tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,
50 inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal. **Portanto, foi deferido o**
51 **pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça);**

52

53 **ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE** (Protocolo n.º 22197/2020, de 05/11/2020.
54 Preencheu os requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de
55 julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará,
56 de idade e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,
57 inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal, consoante o requerimento de
58 dispensa do cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de
59 27/10/2020, protocolizado sob o n.º 21584/2020, em 23/10/2020, com a expedição da
60 Portaria n.º 3.102/2020-MP/PGJ, de 03/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de
61 04/11/2020. **Portanto, foi deferido o pedido da candidatura ao cargo de Procurador-**
62 **Geral de Justiça);**

63

64 **JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR** (Protocolo n.º 22270/2020, de 05/11/2020. Preencheu
65 os requisitos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de
66 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Pará, de idade
67 e tempo de exercício na carreira, bem como não incidiu em nenhum impedimento,
68 inelegibilidade ou vedação previsto em referido diploma legal, consoante o requerimento de
69 dispensa dos cargos de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, da
70 Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacional, do Grupo Técnico de Apoio
71 Institucional, da Comissão Gestora de Sistemas da Área Fim, dos Grupos de Trabalhos e de
72 todas as demais designações para o exercício de cargos ou funções de confiança que
73 exercia nos Órgãos da Administração Superior, a contar de 29/10/2020, protocolizado sob o
74 n.º 21660/2020, em 27/10/2020, com a expedição da Portaria n.º 3.103/2020-MP/PGJ, de
75 03/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/11/2020. **Portanto, foi deferido o**
76 **pedido da candidatura ao cargo de Procurador-Geral de Justiça).**

77

78 A Comissão Eleitoral, após diligenciar junto ao Departamento de Recursos Humanos deste
79 Órgão, considerou **elegíveis ao cargo de Membro Efetivo do Conselho Superior do**
80 **Ministério Público** os seguintes Procuradores de Justiça, em ordem de antiguidade na
81 carreira:

82

83 **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES,**

84

85 **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**

86

87 **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

88

89 **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**

90

91 **DULCELINDA LOBATO PANTOJA** (Pedido de desincompatibilização do cargo de
92 Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, protocolizado sob o n.º
93 21924/2020, de 29/10/2020),

94
95 **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

96
97 **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**

98
99 **MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

100
101 **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**

102
103 **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**

104
105 **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**

106
107 **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** (Pedido de desincompatibilização do cargo
108 de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, protocolizado sob o n.º
109 21842/2020, de 28/10/2020),

110
111 **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS** (Pedido de desincompatibilização do cargo
112 de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, protocolizado sob o n.º
113 21689/2020, de 27/10/2020),

114
115 **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA,**

116
117 **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO** (Pedido de desincompatibilização
118 do cargo de Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, protocolizado sob o n.º
119 21912/2020, de 29/10/2020),

120
121 **NELSON PEREIRA MEDRADO**

122
123 **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO** (Pedido de desincompatibilização do cargo de
124 Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, a contar de
125 03/11/2020, protocolizado sob o n.º 21158/2020, em 15/10/2020, com a expedição da
126 Portaria n.º 3.063/2020-MP/PGJ, de 27/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de
127 30/10/2020)

128
129 **HAMILTON NOGUEIRA SALAME** (Pedido de desincompatibilização do cargo de
130 Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, protocolizado sob o n.º
131 21776/2020, de 28/10/2020),

132
133 **WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO** (Pedido de desincompatibilização do cargo de
134 Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, protocolizado sob o n.º
135 21841/2020, de 28/10/2020),

136
137 E considerou **inelegíveis** ao cargo de **Membro Efetivo do Conselho Superior** os
138 Procuradores de Justiça:

139

140

141 **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR** (Presidente da Comissão Eleitoral: Não é
142 compatível a candidatura com o exercício da função de membro da Comissão Eleitoral. 1º
143 Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º
144 057/2006);

144

145

146 **CLÁUDIO BEZERRA DE MELO** (Membro da Comissão Eleitoral: Não é compatível a
147 candidatura com o exercício da função de membro da Comissão Eleitoral. 2º Vice-Ouvidor.
148 Vedação: art. 4º, § 3º, da Lei n.º 6.849, de 02/05/2006, com a redação dada pela Lei n.º
149 8.018, de 08/07/2014);

149

150

151 **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** (Ouvidor-Geral. Vedação: art. 4º, § 3º, da
152 Lei n.º 6.849, de 02/05/2006, com a redação dada pela Lei n.º 8.018, de 08/07/2014);

152

153

154 **MÁRIO NONATO FALÂNGOLA** (2º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Vedação:
155 art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006);

155

156

157 **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** (Designada Subprocuradora-Geral de Justiça, para
158 a Área Técnico-Administrativa, a contar de 03/11/2020, até ulterior deliberação, nos termos
159 da Portaria n.º 3.063/2020-MP/PGJ, de 27/10/2020, publicada no D.O.E. de 30/10/2020.
160 Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006. Membro efetivo do Conselho
161 Superior do Ministério Público, no segundo mandato consecutivo. Vedação de mais uma
162 recondução consecutiva, a não ser que não haja outros concorrentes em número igual ou
163 superior ao dos cargos em disputa: art. 25, inciso VIII, com a redação dada pela Lei
164 Complementar n.º 107, de 17/08/2016);

164

165

166 **TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA** (Assessora da Procuradoria-Geral de
167 Justiça, nos termos da Portaria n.º 889/2006-PGJ, de 27/03/2006, publicada no D.O.E. de
168 03/04/2006. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006);

168

169

170 **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça, nos
171 termos da Portaria n.º 580/2017-MP/PGJ, de 02/02/2017, publicada no D.O.E. de
172 06/02/2007. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006);

172

173

174 **JORGE DE MENDONÇA ROCHA** (Corregedor-Geral do Ministério Público. Vedação: art.
175 10, § 2º, inciso XII, “b”, c/c o art. 232 da L.C. n.º 057/2006);

175

176

177 **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS** (Atual Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça.
178 Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006),

178

179

180 **SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA** (Designado Subprocurador-Geral de Justiça,
181 para a Área Jurídico-Institucional, a contar de 27/10/2020, até ulterior deliberação, nos
182 termos da Portaria n.º 3.064/2020-MP/PGJ, de 27/10/2020, publicada no D.O.E. de
183 30/10/2020. Vedação: art. 10, § 2º, inciso XII, “b”, da L.C. n.º 057/2006),

183

184

185 **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** (Candidata ao cargo de Procurador-
186 Geral de Justiça, mediante o pedido protocolizado sob o n.º 21940/2020, de 31/10/2020)

186

